



LEI N° 1284/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 199.871,24 (Cento e noventa e nove mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Playground Infantil

05.005.15.451.3001.1.064	33.90.39.00.00	810	Outros serviços de terceiros-PJ	9.554,06
			TOTAL	9.554,06

Pavimentação Poliédrica- Flórida do Ivaí conv. 312/2021

05.001.26.782.3001.1.065	44.90.51.00.00	1000	Obras e instalações	190.317,18
			TOTAL	190.317,18

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
13.21.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	9.554,06
	TOTAL	9.554,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

II – Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
1000	Recursos livres	190.317,18
	TOTAL	190.317,18

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois. (12/04/2022).


ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal